REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 86

Quinta - feira, 4 de Agosto de 1994

SUMÁRIO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução do Conselho de Administração nº. 38/II/IV

Aprova a transferência e reforço de verbas no montante de 1.000.000\$00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 714/94

Atribui um apoio financeiro, no valor de 5.000.000\$00, à Casa do Povo da Camacha.

Resolução nº. 715/94

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças, a proceder à liquidação da importância de 3.487.376\$60, referente a juros de mora.

Resolução nº. 716/94

Aprova a minuta do contrato de empreitada do "Centro de Investigação e Tecnologia da Madeira -CITMA- 2ª fase".

Resolução nº. 717/94

Atribui um subsídio a João de Freitas, no valor de 14.215\$OO.

Resolução nº. 718/94

Rectifica a Resolução n.º 258/94, de 30 de Março.

Resolução nº. 719/94

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de 12.000.000\$00.

Resolução n.º 720/94

Atribui subsídios, no montante de 11.500.000\$00, a várias Casas do Povo.

Resolução nº. 721/94

Actualiza o valor relativo ao subsídio de aleitação em espécie atribuído aos beneficiários da Segurança Social que passam a usufruir a quantia de 5.750\$00 a partir de Janeiro do corrente ano.

Resolução nº. 722/94

Atribui um subsídio, no valor de 2.400.000\$00, à "Auto Transportadora do Porto Santo".

Resolução nº. 723/94

Altera a área inicialmente atribuída à empresa Arlindo & Gonçalves, Ld^a. nos espaços arrendados do Parque Industrial da Cancela.

Resolução nº. 724/94

Revoga a concessão dos direitos de arrendamento, nos espaços do Parque industrial da Cancela, à Auto POP e atribui o direito de arrendamento a Correia e Pinto Ld^a.

Resolução nº. 725/94

Altera a concessão dos direitos de arrendamento, nos espaços do Parque Industrial da Cancela, à Viegas, Martins & Freitas, Ld² que passa a usufruir de uma área de 335m².

Resolução nº. 726/94

Altera a área inicialmente atribuída a Carlos Alberto Gonçalves nos espaços arrendados do Parque Industrial da Cancela.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO № 38/II/V

O Conselho de Administração da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, ao abrigo da alínea a) do artigo 14º do Decreto Legislativo Regional 24/89/M, resolveu aprovar o seguinte:

- 1º Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), de acordo com o mapa I anexo que faz parte integrante desta Resolução.
- 2º Esta Resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, aos 29 de Julho de 1994.

O Conselho de Administração;

José Manuel Oliveira, José manuel Paiva David e António Carlos Teixeira de Abreu Paulo.

MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		DESIGNAÇÃO	REFORÇOS OU	ANULAÇÕES
	CÓDIGO	ALÍNEA		INSCRIÇÕES	
	01.02.05		Despesas com Pessoal Presença - Reunião do Conselho de Administração	1 000 000,00	
	02.00.00 02.01.00 02.03.00 02.03.07		Aquisição de Bens e Serviços Correntes Bens Duradouros Aquisição de Serviços Transpoprtes		1 000 000,00
Ì			TOTAL	1 000 000,00	1 000 000,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 714/94

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, a atribuir uma comparticipação à Casa do Povo da Camacha no montante de 5.000.000\$00, destinada à ampliação das suas instalações.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. -O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 715/94

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do sistema bancário à liquidação da importância de 3.487.376\$60, referente a juros de mora relativos ao Empréstimo Obrigacionista da RAM, conforme o seguinte mapa:

Unidade: escudos

Credor	Montante
BANIF	112.442\$00
B.B.I.	597.559\$00
B.E.S.C.L.	768.988\$00
B.P.A.	1.087.710\$70
B.P.S.M.	157.497\$00
B.T.A.	365.430\$00
C.G.D.	258.796\$90
Montepio Geral	115.179\$00
U.B.P.	23.774\$00
Total	3.487.376\$60

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional. -O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 716/94

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho de 1994, resolveu aprovar a minuta do contrato de empreitada de "Centro de Investigação e Tecnologia da Madeira - CITMA - 2ª. fase", em que é adjudicatário o agrupamento complementar de

Empresas denominado "ZAGOPE-ENGIL,A.C.E." e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. -O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 717/94

Considerando que o processo de candidatura de ajuda à manutenção da cultura da vinha, apresentado pelo Sr. João de Freitas, extraviou-se, inviabilizando o pagamento da mesma pelo Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola - INGA, calculada no montante de 14.215\$00;

Considerando que o agricultor não deve ficar prejudicado nas suas expectativas;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1995, reolveu atribuir um subsídio ao Sr. João de Freitas, agricultor da freguesia de São Vicente, no valor de 14.215\$00.

O encargo será suportado pelo orçamento da Direcção Regional de Agricultura - Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 06, Código 05.04.01 - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais.

Presidência do Governo Regional. -O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 718/94

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1994, resolveu rectificar a Resolução nº. 258/94, de 30 de Março de 1994. Assim, onde se lê "... através da rubrica: Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 06, Código 05.01.02..." leiase "... através da rubrica: Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 06, Código 05.04.01...".

Presidência do Governo Regional. -O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 719/94

Ao abrigo do artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Maio, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1994 resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 12.000.000\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, para o mês de Agosto de 1994.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02, alínea a) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras, EP - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. -O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 720/94

Considerando a necessidade de dotar algumas Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira com as verbas necessárias à satisfação dos seus compromissos, no âmbito do Desenvolvimento Cultural, Recreativo e Desportivo das Comunidades, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1994, resolveu atribuir às Casas do Povo abaixo designadas, ao abrigo do artigo 2º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 20/82/M, de 1 de Outubro, os seguintes subsídios:

1.700.000\$00
200.000\$00
3.500.000\$00
200.000\$00
300.000\$00
300.000\$00
300.000\$00
300.000\$00
500.000\$00
200.000\$00
300.000\$00
200.000\$00
200.000\$00
500.000\$00
500.000\$00
200.000\$00
200.000\$00
200.000\$00

Casa do Povo de Boaventura	300.000\$00
Casa do Povo de Ponta Delgada	200.000\$00
Casa do Povo do Caniçal	200.000\$00
Casa do Povo do Campanário	200.000\$00
Casa do Povo de São Jorge	200.000\$00
Casa do Povo do Faial	200.000\$00
Casa do Povo de Água de Pena	200.000\$00
Casa do Povo de São Martinho	200.000\$00

Estes subsídios totalizam a importância de 11.500.000\$00 e têm cabimento pela verba da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 00, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional. -O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 721/94

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1994, resolveu o seguinte:

1-Actualizar o valor da transferência do Centro de Segurança Social da Madeira para o Centro Regional de Saúde, a título de comparticipação nas despesas com o subsídio de aleitação em espécie, atribuido aos beneficiários da Segurança Social, para o valor mensal de 5.750.000\$00, com efeitos a partir de Janeiro do corrente ano.

2-A referida despesa tem cabimento na rubrica 601.03.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. -O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 722/94

Considerando que as actuais tarifas dos transportes públicos colectivos de passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Julho, resolveu o seguinte:

1-Atribuir um subsídio no montante de 2.400.000\$00, relativo aos meses de Julho a Dezembro de 1994, à "Auto Transportadora do Porto Santo".

2-Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.01 - Alínea B.

Presidência do Governo Regional. -O Presidente

do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 723/94

Considerando que pela Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, foram atribuidos a várias empresas, espaços nos pavilhões industriais do Parque Industrial da Cancela;

Considerando que há necessidade de alterar espaços inicialmente atribuidos;

Considerando que com a presente Resolução não se alteram os pressupostos gerais da Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, apenas altera a área inicialmente atribuida;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1994, resolveu o seguinte:

1-Revogar a concessão dos direitos aos arrendamentos dos espaços atribuidos pela Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, à empresa Arlindo & Gonçalves, Ldº., com a área de 200 m² correspondente ao PI-1.1 Superior.

2-Atribuir nos termos das alíneas a) e b) da Resolução nº. 1389/89, de 1 de Setembro, o direito de arrendamento à empresa Arlindo & Gonçalves, Ldº., um espaço de 500 m², correspondente ao PI - 1.1 Superior.

Presidência do Governo Regional. -O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº, 724/94

Considerando que pela Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, foram atribuidos a várias empresas, espaços nos pavilhões do Parque Industrial da Cancela:

Considerando que há necessidade de clarificar as entidades jurídicas que beneficiaram da concessão dos referidos espaços;

Considerando que com a presente Resolução não se alteram os pressupostos gerais constantes da Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, nem tal facto configura uma nova atribuição, apenas corrige o nome da firma por estar incorrecta;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1994, resolveu o seguinte:

1-Revogar a concessão do direito de arrendamento dos espaços atribuidos pela Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, à Auto POP, com a área de 1.040 m².

correspondente ao PI-3.3.

2-Atribuir nos termos das alíneas a) e b) da Resolução nº. 1389/89, de 1 de Setembro, o direito de arrendamento à firma Correia e Pedro, Limitada, um espaço de 1.020 m2.

Presidência do Governo Regional. -O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 725/94

Considerando que pela Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, foram atribuidos a várias Empresas, espaços nos pavilhões industriais do Parque Industrial da Cancela;

Considerando que há necessidade de alterar os espaços inicialmente atribuidos;

Considerando que com a presente Resolução não se alteram os pressupostos gerais da Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, apenas altera a área inicialmente atribuida;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1994, resolveu o seguinte:

1-Revogar a concessão dos direitos ao arrendamento do espaço atribuido pela Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, à Firma Viegas, Martins & Freitas, Ld²., com a área de 200 m², correspondente ao PI - 1.2 Superior.

2-Atribuir nos termos das alíneas a) e b) da Resolução nº. 1389/89, de 1 de Setembro, o direito de arrendamento à Firma Viegas, Martins & Freitas, Ldº., um espaço de 335 m², correspondente ao P1 -

2.2 Inferior.

Presidência do Governo Regional. -O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 726/94

Considerando que pela Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, foram atribuidos a várias Empresas, espaços nos pavilhões industriais do Parque Industrial da Cancela;

Considerando que há necessidade de alterar os espaços inicialmente atribuidos;

Considerando que com a presente Resolução não se alteram os pressupostos gerais da Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, apenas altera a área inicialmente atribuida;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Agosto de 1994, resolveu o seguinte:

1-Revogar a concessão dos direitos ao arrendamento do espaço atribuido pela Resolução nº. 25/92, de 9 de Janeiro, a Carlos Alberto Gonçalves, com a área de 335 m²2 correspondente ao PI - 2.2 Inferior.

2-Atribuir nos termos das alíneas a) e b) da Resolução nº. 1389/89, de 1 de Setembro, o direito de arrendamento a Carlos Alberto Gonçalves, um espaço de 200 m², correspondente ao P1 - 1.2 Superior.

Presidência do Governo Regional. -O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso

Preço deste número: 60\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria--Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"

ASSINATURAS

> Números e Suplementos - Preço por página 10\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 2/94 de 25 de Janeiro)

"O Preço dos anúncios é de 115\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"